



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO N° 085-2024**  
**REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2024.**

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **MARCOS A. MAKOSKI – POÇOS ARTESIANOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. BR 386, km 46, Seberi RS inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.133.346/0001-47, neste ato representado por Marcos Andre Makoski inscrito no CPF/MF sob 996.386.570-49, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais e serviços para perfuração de poço artesiano na Comunidade Santa Julia.

**Item 01** – serviço para perfuração do poço Comunidade Santa Julia

Subitem – 01 unidade – autorização prévia de perfuração

Valor unitário: R\$ 200,00

Valor total: R\$ 200

Subitem 02- 08 metros – reabertura de 12” até a rocha

Valor unitário: R\$ 10,00

Valor total: R\$ 80,00

Subitem 03- 120 metros – perfuração de 6” de 0 a 120 metros

Valor unitário: R\$ 65,00

Valor total: R\$ 7.800,00

Subitem 04- 08 metros- tubo revestimento geomecanico 6”

Valor unitário: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 560,00

Subitem 05- 02 unidade – laje e vedação sanitária

Valor unitário: R\$ 25,00

Valor total: R\$ 50,00

Subitem 06- 01 unidade – flange – tampa do poço 6

Valor unitário: R\$ 59,00

Valor total: R\$ 59,00

Subitem 07- 01 unidade- mão de obra de colocação da bomba

Valor unitário: R\$ 250,00

Valor total: R\$ 250,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.999,00

**Item 02-** material para perfuração do poço Comunidade Santa Julia

Subitem 01- 01 unidade – bomba altri 4.5 hp 23 est tri 380 v

Marca: altri

Valor unitário: R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Subitem 02- 01 unidade- quadro de comando

Marca: altri

Valor unitário: R\$ 600,00

Valor total: R\$ 600,00

Subitem 03- 30 unidade – tubo edutor 1 ¼”

Marca: qualy

Valor unitário: R\$ 100,00

Valor total: R\$ 3.000,00

Subitem 04- 30 unidade – luva galvanizada 1 ¼”

Marca: tupy

Valor unitário: R\$ 10,00

Valor total: R\$ 300,00

Subitem 05- 01 unidade – curva galvanizada 1 ¼”

Marca: tupy

Valor unitário: R\$ 10,00

Valor total: R\$ 300,00

Subitem 06- 01 unidade – união galvanizada 1 ¼”

Marca: tupy

Valor unitário: R\$ 30,00

Valor total: R\$ 30,00

Subitem 07- 01 unidade- valvula de retenção galvanizada ho 1 ¼”

Marca: segurimax

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 40,00

Subitem 08-01 unidade- niple galvanizado 1 ¼”

Marca: tupy

Valor unitário: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 70,00

Subitem 09- 01 unidade- bucha de redução

Marca: tupy

Valor unitário: R\$ 10,00

Valor total: R\$ 10,00

Subitem 10- 130 metros – fio cabo 3x4 mm

Marca: sil

Valor unitário: R\$ 7,00

Valor total: R\$ 910,00

Subitem 11- 01 unidade- flange com furo para poço

Marca; Albr metais

Valor unitário: R\$ 29,00

Valor total: R\$ 29,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.999,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com a entrada do recurso da merenda escolar mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 17.998,00 (dezesete mil novecentos e noventa e oito reais), sendo o pagamento efetuado após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 30 dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1005- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE REDE DE AGUA.
- 339030- material de consumo
- 339039- outros serviços de terceiros

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato não poderá ser alterado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Local de entrega/recebimento:  
Comunidade Santa Júlia.

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.

**CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Iraí, 30 de abril de 2024.

---

Município de Iraí  
Antônio Vilson Bernardi  
Contratante

---

**MARCOS A. MAKOSKI – POÇOS ARTESIANOS**

Marcos Andre Makoski  
Contratado

---

Clóvis José Magnabosco Filho  
Assessoria Jurídica OAB: 35.297